LEI Nº 927 DE 16 DE MARÇO DE 2.005

" Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Associação Multidisciplinar de Aprendizagem e Profissionalização – AMAP e dá outras providências correlatas".

ELCIO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação Multidisciplinar de Aprendizagem e Profissionalização - AMAP em valor equivalente a R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2. PODER EXECUTIVO
2.07 DIRETORIA DE SAÚDE E SERVIÇO SOCIAL
2.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
335043.00 08.244.0003.1.091 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 16 de março de 2005.

ELCIO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Departamento de Administração da Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 16 de março de 2005.

José Fernando Faria Dematei
Diretor de Administração